

PORTARIA TIMBOPREV Nº 54, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria por Invalidez à
Servidora Pública Municipal Marluce
Francisca da Silva Rasche.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, Inciso I e art.18, Inciso III, todos da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal **MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RASCHE**, brasileira, casada, nascida em 04 de janeiro de 1972, portadora do CPF sob nº 750.748.779-20, RG nº 3.067.656-8, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, Referência Salarial GA-28, matrícula nº 4041273-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos integrais, considerada a média aritmética simples conforme estabelece o art. 20 § 4º da Lei Complementar n. 411/2011, no valor de R\$ 1.788,94 (mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sem paridade remuneratória, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 28/2020, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2020; 150º ano de Fundação;
86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV